



ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS INSTITUÍDA PELO - DECRETO Nº 15.325/2022.

Data: 25/04/2023

Local: Auditório 1º andar - PJJ

Participantes: Eliane de Oliveira Loures, SF; Savane Vittori, STDA/SSADM/DAP; Júlio Cezar e Levi/DVEP-SO, Eduardo Lúcio de Sacramento, SS/STH; Daniel Luiz Fagundes, STDA/SSADM/DLOG, Fabiana/Seapa, Luan/DEPCON-STDA, Élber/DAP-STDA.

Resumo sintético: A décima reunião foi convocada por meio de demanda do Sr. Subsecretário Renato Preste, agendada para o dia 25/04/2023, às 15h para que a Comissão Permanente para avaliação de veículos oficiais pudesse discutir acerca de assuntos essenciais relacionados ao leilão de veículos inservíveis. Em decorrência de agendas conflitantes por parte dos servidores, a reunião teve início às 15:35.

Seguem as pautas deliberadas:

- Júlio Cezar/SO, Levi/SO e Daniel/DLOG acordaram de reunir na quinta-feira dia 25/04 para elaboração da minuta do termo de referência para o leilão dos veículos leves que já tem os documentos levantados e regularizados, quantitativo em torno de 40 veículos, documentos já adicionados no processo administrativo eletrônico nº 18.685/2022.
- Outro ponto discutido foi se o leilão seria realizado com base na Lei 8.666/1993 ou na Lei 14.133/2021. Em decorrência de ainda não ter sido publicada regulamentação no âmbito municipal para reger leilões no Município com base na Lei 14.133/2021 e ainda, a prorrogação da vigência da Lei 8.666/1993 assinada por meio do executivo federal, restou acordado que o processo deverá ser regido pela Lei 8.666/1993.
- Propôs-se em reunião anterior, em 18/04/23, que o leilão fosse realizado de modo híbrido, presencialmente para mostra dos itens e lances, e o processo administrativo e demais diligências por meio eletrônico. Deliberou-se que este modo não seria aplicável, devendo ser eletrônico ou presencial, pois existem limitações quanto a emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pelo Sifam, e com acesso limitado aos computadores registrados na rede da PJJ. A mostra dos veículos poderia ser aberta para visitas anteriores, se julgar necessário ou conveniente, e existe a possibilidade de transmissão ao vivo de imagens para os indivíduos que darão os lances.
- Questionamento sobre a figura do perito avaliador, se poderia ser pessoa física ou pessoa jurídica, restou sanada pela orientação de contratação da empresa prestadora de serviços por melhor se adequar a necessidade. Tal deliberação impacta na especificação do objeto e, conseqüentemente, na pesquisa de preços junto ao mercado.
- Outra questão levantada foi a respeito da dotação orçamentária para custeio da pretensa contratação de perito avaliador, oriunda de qual unidade gestora. Frente a necessidade de decisão que, neste caso, não é incumbência da Comissão, o coordenador Daniel/DLOG/STDA prontificou-se a encaminhar o questionamento para a subsecretaria de administração.



- Por fim, reafirmou o compromisso de retornar no próximo dia 02/05, em nova reunião da Comissão, com as minutas dos Termos de Referência para o leilão de veículos leves e para contratação de empresa para avaliação de bens móveis inservíveis destinados a leilão.

Sem mais considerações, a reunião terminou por volta das 15:52.